



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2013

**Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Alexandre dos Santos Rodrigues - PSB, Akdenis Mohamad Kourani – PSD, Claudio André Carvalho Almeida Lopes – PR, Eduardo Sanches Casagrande - PRB e Roberto Borges de Miranda - PV.**

**“Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2010, cuja responsabilidade recaiu sobre a Dra. Maria Ruth Banholzer”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Paulo Rogério de Almeida, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2010, analisadas nos autos do Processo nº TC 02667/026/10, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das mesmas,

**CONSIDERANDO** que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da Lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**FAZ SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2010, cuja responsabilidade recaiu sobre a Dra. Maria Ruth Banholzer, emitido nos autos do processo número TC – Processo nº 02667/026/2010.

**Artigo 2º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2010.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Artigo 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 17 de setembro de 2013.

**PAULO ROGERIO DE ALMEIDA**  
Presidente

**JULIO CESAR PORTELA**  
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

**MARCOS JORGE BATAGLIA**  
Analista Legislativo e em Gestão Pública